



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº: 10.940/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/07/2024 até às 11:00hs do dia 17/07/2024.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:00hs do dia 17/07/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.**

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/](http://www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/) (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIFICADOS DE PETRÓPOLIS – JEUPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

**1.2.** A licitação será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

**2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** - O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme ANEXO II deste Edital.

**2.2** - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: **27.1813.2012.2044.33.90.39.00, da Secretaria de Esportes,**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.**

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Demais atribuições previstas em regulamento.

**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico [www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/](http://www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/), na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

**A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 4.7.1.** Que estiverem em processo de falência;
- 4.7.2.** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;
- 4.7.3.** Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.7.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.7.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.7.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

**6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

**6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

**6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;

**6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;

**6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço.

**6.4.** Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.A** etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**7.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

**7.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**7.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.** empresas brasileiras;

**7.20.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos, apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.3.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.7.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.8.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**9.8.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**9.8.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

**9.8.6.1.** No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**9.8.7.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

**9.8.7.1.** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10. OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.10.1.** Declaração unificada, nos termos do Anexo IV.

**9.11.** A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas.

**9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALIDADE:**

**14.1.** A prestação de serviço destina-se à realização do JEUPS 2024, bem como o prazo da prestação de serviço será de 10 (dez) dias a contar do envio da ordem de serviço e nota de empenho, nos locais de realização dos jogos, conforme programação do setor solicitante, a ser informado posteriormente.

**14.2.** O objeto da licitação deverá ser realizado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

**14.3.** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**14.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**14.5.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**15.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e neste Edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.**

**18.3.** Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**18.4.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**19.2.** Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**19.2.1.** ADVERTÊNCIA;

**19.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

**19.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**19.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**19.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**19.2.6.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

**20.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/](http://www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/) (aba licitações), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no PNCP. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Quadro Demonstrativo de Valores;**
- ANEXO III – Modelo de proposta;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;**
- ANEXO V – Minuta do Contrato.**

Petrópolis, 24 de abril de 2024.

---

**THIAGO DE MORAIS FRANÇA  
SECRETÁRIO DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de arbitragem para os Jogos Estudantis Unificado de Petrópolis – JEUPS, conforme descrição e especificação contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNID   | QUANT.APROX. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 01   | Futsal: 02 árbitros e 01 mesário                                                    | UNID.  | 190          |
| 02   | Basquete: 02 árbitros e 01 mesário                                                  | UNID.  | 80           |
| 03   | Futebol de campo: 03 árbitros e 01 mesário                                          | UNID.  | 80           |
| 04   | Handebol: 02 árbitros e 01 mesário                                                  | UNID.  | 140          |
| 05   | Voleibol: 02 árbitros e 01 mesário                                                  | UNID.  | 150          |
| 06   | Basquete 3x3: 02 árbitros e 01 mesário                                              | UNID.  | 80           |
| 07   | Atletismo: 01 coordenador prova, 06 árbitros e 02 mesários (quantidade em baterias) | DIÁRIA | 20           |

**2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA**

2.1 A prestação de serviços se dará conforme programação do setor solicitante, a ser informada posteriormente. A prestação de serviços destina-se à realização dos JEUPS.

2.2 Prazo para prestação de serviços: 10 dias a contar de ordem de serviço e do envio da respectiva de Empenho, emitidos pela Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

2.3 Forma de escolha do prestador de serviços: menor valor global.

2.4 A prestação de serviços intenciona viabilizar a arbitragem dos Jogos Estudantis Unificado de Petrópolis, beneficiando e atendendo aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis-RJ, que contempla aos alunos da rede municipal de ensino público e particular, possuindo várias vertentes e ações propositivas para o alcance de metas preestabelecidas dentro do planejamento esportivo traçado pela Secretaria Municipal de Esportes, permitindo, pela prestação

Rua 16 de Março, nº 183 – Centro – Petrópolis – CEP: 25620-040  
Tel.: 24 2249-6803 - sepjil.petropolis@gmail.com / sepjil@petropolis.rj.gov.br

Processo nº 10940/24  
Página 50  
Rubrica



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

de serviços em questão, o desenvolvimento das atividades em forma de jogos, o que aponta garantia de direitos e o exercício de valores cidadãos na escola.

2.5 O artigo 205 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.6 Este princípio é reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 22, afirmando que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, valendo-se do esporte como vetor essencial à vida e ao desenvolvimento cidadão.

**3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 A prestação de serviços destina-se à realização dos JEUPS 2024 e, se dará nos locais de realização dos jogos, que serão passados posteriormente pela Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

3.2 Na proposta de preços deverá constar os serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com esse Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando o serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os serviços deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

3.3 A empresa vencedora, que ficará vinculada por período de 07 (sete) meses, seja por meio de contrato ou por meio de Nota de Empenho, deverá prestar um serviço de qualidade e se responsabilizar pelo mesmo.

3.4 A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigida, no prazo



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação e recebida pela contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os serviços prestados serão aceitos mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 30 dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 A aceitação provisória ou definitiva da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 A empresa deverá prestar serviços por meio de pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

4.1.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal N°14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo solicitar providências à Contratada para o seu fiel cumprimento;

4.1.4 Rejeitar os serviços prestados que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.5 Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

4.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, aindaque vinculados à execução do presente Estudo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São Obrigações da Contratada:

5.2 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

5.3 Dar início à execução do serviço conforme especificação, quantitativo e preço, bem como no prazo estabelecido neste Estudo Técnico, quando solicitado, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Serviço) expedida pela Contratante enviada através de endereço eletrônico;

5.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste Estudo Técnico e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5 Prestar os serviços nos locais determinados pela Contratante;

5.6 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da Contratante quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

5.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

5.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transportes e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

- 5.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela Contratante, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art 140 da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 5.13 indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 5.14 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078 de 1990 );
- 5.15 A Contratada não poderá ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 5.16 Os Recursos Humanos ( Equipe de Arbitragem ) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida;
- 5.17 A equipe de arbitragem, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada;
- 5.18 Atribuições da equipe de arbitragem: Dirigir as diversas modalidades esportivas que compõem os JEUPS no município de Petrópolis;
- 5.19 Organização das súmulas, tabelas ( confecção por modalidade e categoria , edição , impressão ), entrega diária do quadro de resultados, exceto nas modalidades de tênis de mesa e xadrez ;
- 5.20 Relatório final dos jogos e entrega do quadro geral de pontuação das escolas e premiação para a Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1 Nos termos do art140 N º14.133/21, será designado pelo Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços que deverá estar em conformidade com as especificações constante deste Termo de Referência e da proposta.

Rua 16 de Março, nº 183 – Centro – Petrópolis – CEP: 25620-040  
Tel.: 24 2249-6803 - sepjil.petropolis@gmail.com / sepjil@petropolis.rj.gov.br

Processo nº 10940/24  
Página 59  
Rubrica



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade com o art. 140 da N.º 14.133/21. 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/21 e correlatas, a Contratada que:

7.1.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.4 fraudar na execução do contrato;

7.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 cometer fraude fiscal;

7.1.7 não manter a proposta

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa compensatória de 20% ( vinte por cento ) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas e os profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando -se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9784 de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF ; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 ( trinta ) dias após o protocolo da Fatura pela Contratada.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.4 O pagamento será efetuado em 30 ( trinta ) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(s) fiscais da contratação , por meio de ordem bancária,

Rua 16 de Março, nº 183 – Centro – Petrópolis – CEP: 25620-040  
Tel.: 24 2249-6803 - sepjil.petropolis@gmail.com / sepjil@petropolis.rj.gov.br

Processo nº 10940/24  
Página 56  
Rubrica



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ESPORTES,  
PROMOÇÃO DA SAÚDE,  
JUVENTUDE,  
IDOSO E LAZER



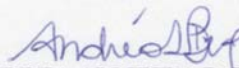
**PETRÓPOLIS  
PREFEITURA**

creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária ( nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco ) do fornecedor para que seja efetivado / crédito.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta do programa de trabalho a ser informado por esta Secretaria, posteriormente, quando da juntada da cotação de valores pelo SETOR DELCA/DICOM, respeitando assim o princípio da segregação das funções.

Petrópolis, 26 de março de 2024.

  
**ANDREA ALMEIDA P. DIAS**  
MAT.: 16754-1

Processo nº 10940/24  
Página 58  
Rubrica 



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO II**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES**

**1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | QUANT. | UNID. | MÉDIA MERCADO             | TOTAL MÉDIA MERCADO   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------|-----------------------|
| 1    | FUTSAL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                                    | 190    | UNID. | R\$ 165,00                | R\$ 31.350,00         |
| 2    | BASQUETE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                                  | 80     | UNID. | R\$ 165,00                | R\$ 13.200,00         |
| 3    | FUTEBOL DE CAMPO: 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                          | 80     | UNID. | R\$ 275,00                | R\$ 22.000,00         |
| 4    | HANDEBOL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                                  | 140    | UNID. | R\$ 165,00                | R\$ 23.100,00         |
| 5    | VOLEIBOL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                                  | 150    | UNID. | R\$ 165,00                | R\$ 24.750,00         |
| 6    | BASQUETE 3x3: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO                                              | 80     | UNID. | R\$ 165,00                | R\$ 13.200,00         |
| 7    | ATLETISMO: 01 COORDENADOR PROVA, 06 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS (QUANTIDADE EM BATERIAS) | 20     | UNID. | R\$ 250,00                | R\$ 5.000,00          |
|      |                                                                                     |        |       | <b>TOTAL MÉDIO GERAL:</b> | <b>R\$ 132.600,00</b> |

**O VALOR UNITÁRIO ACIMA É O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA O CERTAME E REFERE-SE À PESQUISA REALIZADA NO “SITE” COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PLATAFORMA BLL E COM EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO.**

**VALOR GERAL ESTIMADO: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).**

**Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Unid | Quant | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|---------------|----------------|-------------|
|      |      |       |               |                |             |
|      |      |       |               |                |             |
|      |      |       |               |                |             |

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta proposta.

**• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social:                                            | _____                             |
| CNPJ:                                                    | _____                             |
| Endereço:                                                | _____                             |
| Telefones:                                               | _____                             |
| E-mail:                                                  | _____                             |
| E-mail (para recebimento de empenho e pedidos):          | _____                             |
| Banco:                                                   | _____ Agência: _____ Conta: _____ |
| Nome do representante legal para assinatura do contrato: | _____                             |
| CPF:                                                     | _____                             |
| RG:                                                      | _____                             |
| Domicílio e cargo na empresa                             | _____                             |
| Profissão:                                               | _____                             |
| Local/Data:                                              | _____                             |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_

(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;

b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) atende aos requisitos de habilitação;

f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

h) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

j) ( ☐ ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

k) ( ☐ ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

l) (    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

m) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do  
Declarante):

**OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.940/2024  
**CONTRATO Nº ...../.....**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/ RJ, E DO OUTRO A EMPRESA ....., NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº ...../....., compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Petrópolis, Ente de direito público interno, com sede à Av. Koeler, nº 260, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ..... (**qualificar**), e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ..... localizada na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ..... (**qualificar**), para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIFICADOS DE PETRÓPOLIS – JEUPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                              | QUANT. | UNID. |  |  |
|------|--------------------------------------------|--------|-------|--|--|
| 1    | FUTSAL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO           | 190    | UNID. |  |  |
| 2    | BASQUETE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO         | 190    | UNID. |  |  |
| 3    | FUTEBOL DE CAMPO: 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO | 80     | UNID. |  |  |
| 4    | HANDEBOL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO         | 80     | UNID. |  |  |
| 5    | VOLEIBOL: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO         | 80     | UNID. |  |  |
| 6    | BASQUETE 3x3: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO     | 80     | UNID. |  |  |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

|   |                                                                                     |     |       |                           |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------|--|
| 7 | ATLETISMO: 01 COORDENADOR PROVA, 06 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS (QUANTIDADE EM BATERIAS) | 140 | UNID. |                           |  |
|   |                                                                                     |     |       | <b>TOTAL MÉDIO GERAL:</b> |  |

**1.2** Fazem parte integrante do presente objeto o edital, termo de referência e a proposta vencedora, ainda que aqui não transcritos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... (.....) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em .... de ..... de 2024 e findando-se em ... de ..... de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** A prestação dos serviços deste contrato será solicitado pela Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos, bem como o Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** O objeto deste contrato deverá ser realizado de acordo com o seguinte:

**4.2** A prestação de serviço destina-se à realização do JEUPS 2024, bem como o prazo da prestação de serviço será de 10 (dez) dias a contar do envio da ordem de serviço e nota de empenho, nos locais de realização dos jogos, conforme programação do setor solicitante, a ser informado posteriormente.

**4.3** A prestação dos serviços se dará nos locais de realização dos jogos, que serão passados posteriormente pela SEPJIL.

**4.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

**4.5** O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

**4.6** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do edital e seus anexos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:**

5.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

5.3. Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

5.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022;

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....  
(.....).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

7.1. Nos termos do art. 140 nº14.133/21, será designado pelo Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, representante da contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços que deverá estar em conformidade com as especificações constante no Edital, Termo de Referência e da proposta;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade com o art. 140 da nº 14.133/21;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:**

**8.1 DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Receber provisoriamente os serviços/material, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços/materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas;
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes à prestação de serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante;
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.6 Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar a substituição dos serviços/produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora;
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1 **Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo de 10 dias e nos locais designados pela contratante a partir do recebimento do empenho, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;**
- 8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;
- 8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - 8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 8.2.9.** No ato da execução/entrega, os serviços/produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor;
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Manter-se informada com a Prefeitura de Petrópolis quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 8.2.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 8.2.14.** Os Recursos Humanos (Equipe de Arbitragem) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida.
- 8.2.15.** A equipe de arbitragem, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada;
- 8.2.16.** Atribuições da equipe de arbitragem: Dirigir as diversas modalidades esportivas que compõem os JEUPS no município de Petrópolis.
- 8.2.17.** Organização das súmulas, tabelas (confeção por modalidade e categoria, edição, impressão), entrega diária do quadro de resultados, exceto nas modalidades de tênis de mesa e xadrez.
- 8.2.18.** Relatório final dos jogos e entrega do quadro geral de pontuação das escolas e premiação para a Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº: **27.18.13.2012.2044.33.90.39.00**, da **Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser: Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da legislação. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 11.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**11.2.** Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**11.2.1.** ADVERTÊNCIA;

**11.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

**11.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**11.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**11.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**11.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE:**

**12.1.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**12.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Petrópolis, .... de ..... de 2024.

.....  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**